



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preço para a aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Diesel Comum), de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, conforme relação abaixo.

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA E/OU CHASSI	ANO	COMBUSTÍVEL
01	AUTOMÓVEL	FIAT	PALIO	NAZ-4987	2015	GASOLINA
02	AUTOMÓVEL	CITROEN	ODONTO MOVEL	NÃO-4722	2016	DIESEL
03	AUTOMÓVEL	FORD	RANGER XL	NAU-1480	2008	DIESEL
04	AUTOMÓVEL	MITSUBISHI	L200	NAM-7194	2010	DIESEL
05	AUTOMÓVEL	MITSUBISHI	L200	NAL-7377	2018	DIESEL
06	AUTOMÓVEL	PEUGEOT	BOXER	NAR - 9403	2012	DIESEL
07	AUTOMÓVEL	MERCEDES BENZ	SPRINT RONTAN	NAS-3683	2017	DIESEL
08	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	S10	NAP-4731	2017	DIESEL
09	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAY-9003	2012	GASOLINA
10	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAM-8670	2001	GASOLINA
11	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAK - 2267	2002	GASOLINA
12	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAL-9802	2004	GASOLINA
13	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	JKH-9222	2006	GASOLINA
14	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	9C6KE094060009176	2006	GASOLINA
15	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAZ-4619	2006	GASOLINA
16	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	JKH-9232	2006	GASOLINA
17	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAZ-4619	2006	GASOLINA
18	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	JKH-9232	2006	GASOLINA
19	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	JKH-8122	2006	GASOLINA
20	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125	NAY-9003	2006	GASOLINA
21	MOTOCICLETA	KASINSKY	KASINSKY	03FCRECCDM005375	2015	GASOLINA

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

22	MOTOCICLETA	HONDA	BROS 160	NAO-2361	2015	GASOLINA
23	MOTOCICLETA	HONDA	BROS 160	NAY-4535	2015	GASOLINA

**OBS:** poderão ser acrescentados outros veículos, que virem a prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde, ao decorrer da vigência do contrato.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A aquisição de combustíveis dá-se pela necessidade de garantir a otimização dos serviços e a execução das atividades de rotina, tornando-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos dessa secretaria e seus demais órgãos de saúde pública municipal deste município.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e desconto ofertado:

Item	Und.	Qnt.	Produto	Descrição	Percentual de Desconto
01	Litro	10.000	Gasolina Comum	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina comum.	
02	Litro	35.000	Óleo Diesel S-10	Fornecimento, com entrega parcelada, de Óleo Diesel S-10.	
03	Litro	2.400	Óleo Diesel Comum	Fornecimento, com entrega parcelada, de Óleo Diesel Comum.	

**4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

4.1. Será estimado sobre o Preço Médio conforme sistema de Levantamento de Preços ANP e o percentual de desconto será conforme cotações nas empresas do ramo.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos: 1001

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**



Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Implementação de ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças.  
Ação: 2028  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1215

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB  
Ação: 2129  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1212

Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do SUS – Recurso do Fundo Estadual de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.0010  
Ação: 2018  
Elemento de Despesas: 3390.30.  
Fonte de Recursos: 1001  
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário ( x ) Estimativo

## **6. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO**

6.1 A requisição de combustível deverá ser emitida em 02 (duas) vias, sendo devidamente preenchida, assinada e rubricada pelo responsável designado.

## **7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A execução dos serviços deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da assinatura do contrato.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**



8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

8.3 Será efetuado o pagamento somente do quantitativo consumido durante vigência do contrato.

## 9. DO FATURAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Total de litros por combustível fornecido;

9.1.2 Aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta de preço dos combustíveis;

9.1.4 Apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês de consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

9.1.5 A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

10.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;

10.3. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;

10.4. Receber o objeto, através do setor responsável pela nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;

11.2. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE;

11.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38  
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR  
Cep: 69.355-000



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**



11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis;

11.7 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8666/93.

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

Normandia - RR, 17 de janeiro de 2018.



**Estado de Roraima**  
**Prefeitura Municipal de Normandia**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

Autorizado por:

**Giordano Sobral de Almeida**  
Secretário Municipal De Saúde  
Decreto 141/2017